

## LEI Nº 2.348, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

### DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2018/2021.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, elaborado na forma da legislação vigente, estabelecendo para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada na forma do anexo II.

**Art. 2º** - O Plano Plurianual tem como diretrizes gerais:

I – Promoção do Desenvolvimento Sustentável e Solidário;

II – Realização de Políticas Públicas para a Cidadania, a Afirmação dos Direitos e da Justiça Social;

III – Efetivação da Democracia, da Qualidade de Gestão Pública e a Ampliação da Participação Popular.

**Art. 3º** - As diretrizes estratégicas da Administração Pública Municipal no período de 2018/2021 são as definidas no anexo I.

**Art. 4º** - As prioridades e metas para o ano de 2018 conforme estabelecido no anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018, estão especificadas no anexo II desta Lei.

**Art. 5º** - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.

**Art. 6º** - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

**Art. 7º** - Os valores consignados a cada ação são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como propostas para créditos adicionais.

**Art. 8º** - Os recursos que financiarão a programação constante no Plano Plurianual são oriundos de fontes próprias do Município, das transferências constitucionais, das operações de créditos firmadas, dos convênios com o Estado e a União e outras fontes.

**Art. 9º** - Fica O Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

**Art. 10** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Rio Piracicaba, 22 de Dezembro de 2017.

**ANTÔNIO JOSÉ COTA**  
Prefeito Municipal

# **ANEXO I AO PLANO PLURIANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA/MG**

## **DIRETRIZES ESTRATÉGICAS**

### **1 – NA ADMINISTRAÇÃO**

- Estabilizar, ao longo dos próximos anos, o montante da dívida pública municipal. As ações integradas para este fim envolvem a redução dos desequilíbrios estruturais entre fluxos de receita e despesas, a modernização das atividades de arrecadação, fiscalização e controle.
- Democratizar as informações, fazendo com que, cada vez mais e de forma mais ágil, cheguem aos cidadãos municipais, tornando disponíveis nos sistemas existentes, por meio da utilização de novas tecnologias que tornem o acesso fácil e barato.
- Promover o aperfeiçoamento dos recursos humanos que atuam no município.
- Realizar concurso público para promover as vagas de cargos necessários para administração municipal.

### **2 – NA EDUCAÇÃO**

- Promover a erradicação do analfabetismo, concentrar os investimentos da educação para garantia da permanência do aluno na escola e na melhoria da qualidade do ensino.
- Instalar laboratório de informática nas escolas municipais.
- Garantir a educação, visando o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e a integração de ações do poder público, oferecendo educação infantil em creches e pré-escolas, priorizando a Educação Básica.
- Garantir a jornada escolar ampliada para as crianças retiradas do trabalho.
- Adquirir veículos para transporte escolar como forma de ampliar a oferta do referido transporte na educação básica.
- Oferecer transporte aos alunos da rede pública de ensino municipal e estadual (mediante termo de cooperação), para os estudantes de cursos preparatórios para o ENEM, cursos técnicos e superiores até o município mais próximo.
- Cobertura de quadras poliesportivas das escolas para a prática de Educação Física.

### **3 – NA CULTURA**

- Estimular o turismo cultural para melhoria e sustentabilidade do patrimônio histórico e valorização do artesanato local.
- Promover a circulação de espetáculos, mostras e eventos.
- Celebrar parcerias com organizações da sociedade civil que desenvolvam atividades culturais.
- Promover inventário de proteção de acervo cultural, com políticas voltadas a arrecadação de ICMS cultural, conforme a Lei Robin Hood.

### **4 – NO ESPORTE, LAZER E TURISMO**

- Promover ações integradas na valorização do desporto amador.
- Implementar políticas para incentivar o lazer e o desporto como forma de promoção social.
- Incentivar a promoção do turismo, valorizando as potencialidades locais, a melhoria da qualidade dos serviços, a divulgação de novos produtos e a melhoria das opções de acesso ao município.
- Implementar a conscientização nas áreas de potencial turístico com envolvimento de empresários locais e de entidades diversas.
- Incentivar o fluxo intermunicipal de turismo para o município.
- Construir espaços para o desenvolvimento de esportes.

### **5 – NA SAÚDE**

- Implantar uma política de saúde orientada para a solução de problemas típicos da região, intensificando as ações de prevenção de doenças e de promoção da saúde, com ênfase no atendimento básico, mediante a expansão das ações voltadas para a saúde da família.
- Exercer a vigilância em saúde de forma plena (vigilância sanitária, vigilância epidemiológica e vigilância ambiental), antecipando o recrudescimento de doenças e detectando a expansão das ações voltadas à saúde da família.
- Garantir consultas, exames, transportes, dietas de prescrição especial, fraldas, próteses e medicamentos.
- Ampliar e melhorar a qualidade da assistência ao pré-natal, ao parto e ao recém-nascido.

- Intensificar as ações de promoção ao aleitamento materno e combater as carências nutricionais

## **6 – NA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- Garantir a assistência social a quem dela precisar com a participação da população e formular políticas e controle das ações em todos os níveis.
- Ampliar o combate à desnutrição infantil, buscando erradicá-la, por meio de medidas de alimentação associadas às ações de saúde.
- Promover orientação alimentar, nos programas de saúde e educação..
- Promover ações integradas nas áreas de educação, saúde, trabalho e esportes, garantindo a proteção necessária ao adolescente trabalhador.
- Implementar e financiar políticas públicas de combate à pobreza e às desigualdades e, sobretudo, mobilizar a sociedade.
- Oferecer programas de formação de mão de obra para geração de renda.

## **7 – NA HABITAÇÃO**

- Direcionar recursos visando a implantação de programas habitacionais para as famílias de baixa renda, com aumento da oferta de moradias e melhoria da qualidade das existentes.

## **8 – NA AGRICULTURA**

- Apoiar os investimentos na produção e comercialização de produtos agropecuários, incentivando a modernização tecnológica da agropecuária e melhorando o sistema de controle sanitário.
- Integrar ações de promoção da agricultura familiar, assistência técnica, infraestrutura física e acesso aos serviços sociais básicos, para proporcionar condições de competição no mercado e melhorar a qualidade de vida no campo.
- Consolidar e atrair investimentos compatíveis com a realidade do município.

## **9 – NO URBANISMO**

- Implementar políticas para revitalização de ruas, praças e jardins.
- Promover a urbanização contínua no município.
- Promover a melhoria e conservação das vias urbanas, melhorando as áreas de calçamento e asfaltamento.
- Promover a sinalização das vias públicas.
- Revitalização de praças e jardins.

## **10 – NA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**

- Promover ações de valorização e ampliação da indústria, comércio e serviços, priorizando a produção local.

## **11 – NO MEIO AMBIENTE E ECOLOGIA**

- Estimular o desenvolvimento da gestão das áreas protegidas, regularizar e melhorar a recomposição florestal e implantar sistema de tratamento de lixo.
- Implementar políticas de educação ambiental em todos níveis e ainda a conscientização pública de preservação do ecossistema.
- Construção de galpão para ampliar o espaço de triagem de coleta seletiva.
- Promover campanhas de mobilização para incrementar a coleta seletiva e criação de usina de compostagem.
- Estimular e desenvolver ações para proteção e preservação dos mananciais de água.
- Desenvolver plano de manejo para preservação de áreas de proteção ambiental.

## **12 – NO TRANSPORTE**

- Direcionar ações para melhoria, conservação e ampliação da infra-estrutura viária, para facilitar o acesso e o escoamento da produção.
- Implementar políticas de conservação, manutenção e ampliação de veículos e máquinas.
- Adquirir motoniveladora, patrol e demais equipamentos para manutenção e conservação de estradas vicinais.

### **13 - SANEAMENTO**

- Promover ações, em conjunto com o Estado e a União, ampliando e melhorando o abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos e de resíduos sólidos urbanos.
- Construção de cisternas e poços artesianos com a captação e distribuição de água nas localidades rurais.
- Ampliação e substituição de rede de esgoto.

**ANTÔNIO JOSÉ COTA**

Prefeito Municipal